



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000440386

DECISÃO MONOCRÁTICA

Voto nº 4127 – 15ª Câmara de Direito Público

Apelação nº 1019081-80.2021.8.26.0625

Apelante: João Bosco Machado

Apelado: Município de Taubaté

Origem: Comarca e Foro de Taubaté – Vara da Fazenda Pública

Vistos.

Trata-se de apelação interposta por João Bosco Machado contra r. sentença de fls. 73/78, que julgou improcedentes os embargos à execução, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I do CPC.

Inconformado, pelas razões de fls. 83/88, o embargante postula o provimento a fim de que seja afastado o decreto de extinção e ordenado o prosseguimento do feito.

É o relatório.

Na espécie, descabida a interposição de apelação que, portanto, não deve conhecida, a teor do art. 932, III, do Código de Processo Civil.

Dispõe o art. 34 da LEF: “*Das sentenças de primeira instância proferidas em execuções de valor igual ou inferior a 50 (cinquenta)*”



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, só se admitirão embargos infringentes e de declaração”.

O C. Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do REsp 1.168.625/ MG, assentou que o valor de 50 ORTNs em janeiro de 2001, atualizado pelo IPCA-E, equivaleria R\$ 328,27, de modo que impositivo verificar o confronto do valor atribuído à causa no momento da distribuição com o valor atualizado da alçada, frise-se, pelo IPCA-E:

“PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DA CONTROVÉRSIA. ART. 543-C, DO CPC. TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. VALOR DE ALÇADA. CABIMENTO DE APELAÇÃO NOS CASOS EM QUE O VALOR DA CAUSA EXCEDE 50 ORTN'S. ART. 34 DA LEI Nº 6.830/80 (LEF). 50 ORTN = 50 OTN = 308,50 BTN = 308,50 UFIR = R\$ 328,27, EM DEZ/2000. PRECEDENTES. CORREÇÃO PELO IPCA-E A PARTIR DE JAN/2001.”

Na hipótese, realizado o cotejo, nos moldes da sistemática fixada pelo STJ, na data da distribuição da execução fiscal nº 1535391-75.2021.8.26.0625 (19/10/2021), o valor de alçada correspondia a R\$ 1167,53 ao passo que o crédito alcançava apenas R\$ 826,51, situação que demandaria oposição de embargos infringentes, inadmitindo-se o conhecimento da apelação.

Aliás, inaplicável o postulado da fungibilidade recursal,



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

por se tratar de equívoco grosseiro, em face de orientação jurisprudencial há muito sedimentada.

Nesse sentido, já se manifestou esta C. 15ª Câmara de
Direito Público:

APELAÇÃO CÍVEL - Embargos à Execução fiscal – Multas de trânsito - Município de Guarulhos – Sentença que rejeitou os embargos à execução - Valor da execução que corresponde a R\$ 1.170,52, inferior ao valor de alçada na data da propositura da ação (janeiro de 2022 – R\$ 1.262,25), mesmo considerando os critérios de atualização definidos pelo STJ no julgamento do REsp nº 1.168.625/MG, julgado pela sistemática de recursos repetitivos (Tema 395) – Entendimento do art. 34 da Lei 6.830/80, que contém previsão expressa quanto aos recursos cabíveis (embargos infringentes e embargos de declaração) – Impossibilidade de aplicação do princípio da fungibilidade – Precedentes do STJ - Recurso não conhecido. (TJSP; Apelação Cível 1007629-49.2022.8.26.0224; Relator (a): Raul De Felice; Órgão Julgador: 15ª Câmara de Direito Público; Foro de Guarulhos - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE GUARULHOS; Data do Julgamento: 06/03/2023; Data de Registro: 06/03/2023)

APELAÇÃO CÍVEL – Embargos à Execução Fiscal – Multa de trânsito do exercício de 2019 - Município de Taubaté – Sentença de procedência dos embargos à execução pelo reconhecimento da ilegitimidade passiva – Valor da execução fiscal que corresponde a R\$ 290,13, inferior ao valor de alçada na data da propositura (outubro de 2021 - R\$ 1.223,32), mesmo considerando os critérios de atualização definidos pelo STJ no julgamento



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

do REsp nº 1.168.625/MG, julgado pela sistemática de recursos repetitivos (Tema 395) Entendimento do art. 34 da Lei 6.830/80, que contém previsão expressa quanto aos recursos cabíveis (embargos infringentes e embargos de declaração) - Impossibilidade de aplicação do princípio da fungibilidade Precedentes do STJ - Recurso não conhecido. (TJSP; Apelação Cível 1019215-78.2021.8.26.0625; Relator (a): Raul De Felice; Órgão Julgador: 15ª Câmara de Direito Público; Foro de Taubaté - Vara da Fazenda Pública; Data do Julgamento: 14/12/2022; Data de Registro: 14/12/2022)

APELAÇÃO — Embargos à Execução Fiscal — Inadmissibilidade de sua interposição contra sentença passada em feito envolvendo débito fiscal inferior ao limite de alçada, de que fala o art. 34 da Lei nº 6.830/80 — Recurso não conhecido. (TJSP; Apelação Cível 1606950-05.2019.8.26.0224; Relator (a): Erbetta Filho; Órgão Julgador: 15ª Câmara de Direito Público; Foro de Guarulhos - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE GUARULHOS; Data do Julgamento: 01/11/2022; Data de Registro: 01/11/2022)

Posto isso, **não se conhece** do recurso.

São Paulo, 6 de maio de 2025.

MARCOS SOARES MACHADO
Relator

Ita